

**SUMÁRIO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Pagina01/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE PORTO FRANCO - MA, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 24 de maio de 2019, às 14:00 horas, com continuidade no dia 05 (Cinco) de Junho às 15:00, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, motores/bombas/quadro de comando para atender as necessidades do SAAE do Porto Franco-MA, sagrou-se vencedora a empresa: G. REIS - ME, CNPJ Nº 10.673.146/0001-51, estando ela de acordo com a Lei nº 8.666/93. Porto Franco – MA, 11 de junho de 2019. André Luís Barros Chagas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ata de Registro de Preços nº 03/2019****Processo Administrativo nº 07/2019****Pregão Presencial nº 05/2019****O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –**

SAAE de Porto Franco - MA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública

municipal indireta, inscrita no CNPJ Nº 05.631.155.0001-

40, com endereço de sua sede na Rua Teixeira de Freitas, 06 – Centro- CEP: 65.970-000 – Porto Franco MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor ELIAS CAMPOS ROCHA, portador do RG nº

1.352.871 SSP-MA e CPF 146.663.833-87, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços

dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 05/2019-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 07/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, motores/bombas/quadro de comando para atender as necessidades do SAAE do Porto Franco-MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: G. REIS - ME		
CNPJ nº 10.673.146/0001-51	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 1020, Bairro Mercadinho, CEP: 65.901-320, Imperatriz - MA		
REPRESENTANTE LEGAL: Gelço Reis		
CPF Nº: 424.634.8333-34	RG Nº 0364373720082 SESP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA: 52.968-0

ITENS REGISTRADOS

LOTE I - PAINÉIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALORES	
				Vlr Unit.	Vlr. Total
1	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA 8 CV 380V TRIF	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA 13 CV 380V TRIF.	UND	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
3	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA COMP. 15 CV 380V TRIF	UND	2	R\$ 4.130,00	R\$ 8.260,00
4	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA COMP. 18 CV 380 TRIF	UND	2	R\$ 4.335,00	R\$ 8.670,00
5	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA COMP. 22 CV 380 TRIF	UND	5	R\$ 4.870,00	R\$ 24.350,00
6	PAINEL DE COMANDO PARTIDA ADIRETA COMP. 27 CV 380 TRIF	UND	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
7	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA 3,5CV 380V T3 TRIF	UND	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
8	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA 3,5CV 220VMONOF	UND	3	R\$ 1.065,00	R\$ 3.195,00
9	PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA 5CV 440V MONOF	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
				R\$ 63.505,00	

O valor total dos itens do Lote I é de R\$ 63.505,00 (Sessenta e três mil quinhentos e cinco reais).

LOTE II - BOMBAS (EQUIPAMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALORES	
				Vlr Unit.	Vlr. Total
10	CONJUNTO MOTOR BOMBA 22 CV 380V, 3" TRIF. NIVEL ESTÁTICO 72M, DIRETO NA REDE, VAZAO ESTIMADA 40/50M3/h	UNID	2	R\$ 11.580,00	R\$ 23.160,00
11	CONJUNTO MOTOR BOMBA 18 CV 380V, 3" TRIF. NIVEL ESTÁTICO 64/87M, ALTURA DA CAIXA DÁGUA 20M, VAZAO ESTIMADA 38M3/h	UNID	2	R\$ 9.960,00	R\$ 19.920,00
12	CONJUNTO MOTOR BOMBA 15 CV 380V, 3" TRIF. NIVEL ESTÁTICO 60/66M, ALTURA DA CAIXA DÁGUA 20M, VAZAO ESTIMADA 32M3/h	UNID	1	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00
13	CONJUNTO MOTOR BOMBA 13 CV 380V, 3" TRIF. NIVEL ESTÁTICO 64M, ALTURA DA CAIXA DÁGUA 18M, VAZAO ESTIMADA 28M3/h	UNID	1	R\$ 9.425,00	R\$ 9.425,00
14	CONJUNTO MOTOR BOMBA 13 CV 380V, 3" TRIF. NIVEL ESTÁTICO 64M, ALTURA DA CAIXA DÁGUA 20M, VAZAO ESTIMADA 36M3/h	UNID	1	R\$ 8.780,00	R\$ 8.780,00
15	CONJUNTO MOTOR BOMBA 27,5 CV 380V, 3" TRIF. NIVEL ESTÁTICO 92M, DIRETO NA REDE, VAZAO ESTIMADA 54M3/h	UNID	1	R\$ 13.120,00	R\$ 13.120,00
16	CONJUNTO MOTOR BOMBA 3,5 CV 220V, MONOFÁSICO. NIVEL ESTÁTICO 60M, ALTURA DA CAIXA DÁGUA 20M, VAZAO ESTIMADA 05/10M3/h	UNID	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
17	CONJUNTO MOTOR BOMBA 05 CV 440V, MONOFÁSICO. NIVEL ESTÁTICO 64M, ALTURA DA CAIXA DÁGUA 12M, VAZAO ESTIMADA 13M3/h	UNID	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

18	CONJUNTO MOTOR BOMBA 20 CV 380V, 3" TRIF. NÍVEL ESTÁTICO 60M, ALTURA DA CAIXA D'ÁGUA 20M, VAZÃO ESTIMADA 38M ³ /h	UNID	1	R\$ 10.940,00	R\$ 10.940,00
19	CONJUNTO MOTOR BOMBA SCHNEIDER OU SIMILAR DE 1,5 CV 220V	UNID	5	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
				R\$ 125.495,00	

O valor total dos itens do Lote II é de R\$ 125.495,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

O valor total dos itens é de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 07/2019** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 05/2019-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA** deverá:

a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso ao SAAE, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao **Diretor Geral do SAAE**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao **Diretor Geral do SAAE**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização do Diretor Geral do SAAE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. O Diretor Geral do SAAE, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco-MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE– DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 16 de junho de 2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO–MA
CONTRATANTE

Elias Campos Rocha – Diretor Geral do SAAE
Órgão Gerenciador

Gelço Reis
CPF n.º 424.634.8333-34
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

 <p>Estado do Maranhão Diário Oficial do Município</p> 
<p>Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA</p>
<p>SITE: www.portofranco.ma.gov.br</p>
<p>NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal</p>
<p>Celiano Francisco Cavalcante da Silva Secretário Municipal de Administração</p>